



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº461, DE 02/MARÇO/1994

Dispõe sobre a Contratação Temporária de Mão de Obra para atender as necessidades, da Escola Municipal São José, de Ensino Médio.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a contratar uma(01) professora para ministrar aulas de Educação Física na Escola Municipal São José, de Ensino Médio.

Inciso I - A duração do contrato será pelo período de 180(cento e oitenta) dias.

Inciso II- Os vencimentos da profissional contratada, serão os referentes ao Nível VIII, Padrão A, instituído pela Lei Municipal Nº329/89.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

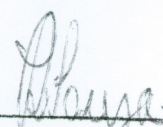
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pref. Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 02/Março/1994.

Pulicado em

02/03/94


Joaquim Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal